



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

856, 15/05/19
às 9:30


Presidente

JUSTIFICATIVA

Apresento para os nobres pares projeto de Lei que visa instituir o Telhado verde nos prédios de Belém, tendo como objetivo colaborar com o paisagístico e diminuir as ondas de calor em nosso Município, sistema já utilizado em várias outras capitais e países com resultados positivos.

PROJETO DE LEI Nº

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE
DA INSTALAÇÃO DO "TELHADO
VERDE" NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Para os fins desta lei, considerar-se-á "Telhado Verde" a cobertura de vegetação implantada sobre laje de concreto ou cobertura, providos de impermeabilização, sistema de drenagem e tratamento paisagístico, capaz de absorver o escoamento superficial das águas.

Parágrafo único. Fica sob responsabilidade do proprietário do imóvel a manutenção e limpeza do sistema de drenagem e do paisagístico, que deverão atender as normas sanitárias vigentes.

Art. 2º O "Telhado Verde" deverá ser constituído por vegetação compatível com o local de plantio, de preferência com espécies nativas que exijam pouca manutenção e dispensem irrigação intensiva, além de não permitir o acúmulo de água, de modo a não servir de habitat de mosquitos.

Art. 3º. Ulterior disposição regulamentar desta lei definirá o detalhamento técnico da execução do "Telhado Verde", em especial quanto ao tipo de vegetação a serem utilizadas, técnicas imprescindíveis à elaboração do projeto contemplando o "Telhado Verde", abordando aspectos como estrutura, tipos de vegetação e substrato.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 14 de MAIO de 2019


VEREADOR MOA MORAES